



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



OFICIO Nº 098/2023 – SECTUR

São Francisco do Brejão, (MA), 16 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos no evento “**XVII VAQUEJADA**” a ser realizado pela administração pública municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andréia Sousa Lima
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos no evento “XVII VAQUEJADA” a ser realizado pela administração pública municipal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto destina-se ao entretenimento dos munícipes no evento “XVII VAQUEJADA”, fomentando a cultura e o lazer.

2.2. Justifica-se ainda a contratação em decorrência do notório reconhecimento popular do artista (**ELIANE FERNANDES**), bem como a consagração perante a mídia (crítica especializada), o que permite concluir que o evento alcançará sucesso e, por conseguinte, fomentará a economia local posto que o município receberá público de municípios vizinhos, implicando no consumo de bens e serviços locais.

2.3. O art. 25, III da Lei nº 8.666/93 reza que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (destaques e grifos nossos)

Portanto, os documentos em anexo, que comprovam a consagração dos artistas perante o público e a crítica especializada, tanto quanto demonstram que a contratação pretendida se dará diretamente com o artista/empresário exclusivo, demonstram a adequação do ato administrativo à letra da lei acima reproduzida.

3. DO PREÇO

3.1 O preço proposto para a prestação dos serviços cuja contratação é pretendida totaliza R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme orçamento em anexo, já considerada a incidência de tributos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços compreendem a apresentação musical (show) de 02h 00 min

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente (OAB);
- Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
- **Certidão Negativa de Débitos e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93;

5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração pública. (art. 57, da Lei nº 8.666/93)

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração pública. (art.57, da Lei nº 8.666/93)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o restante do valor contratual até 01(um) dia útil antes da data do evento.

11.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2023

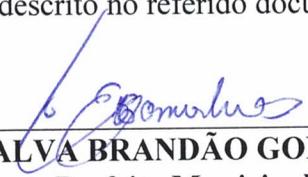
Andréia Sousa Lima
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ORÇAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 001
Rubrica

Eliane Fernandes*

ELIANE DIAS PINHEIRO

CNPJ 34.016.768/0001-75

AV. VALÊNCIA N. S/N QD. 15 LT. 12 CASA 01 - SETOR TRÊS MARIAS
GOIÂNIA-GO CEP: 74369-475 - FONE: (62) 99605-0066

PROPOSTA FINANCEIRA

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA de A empresa ELIANE FERNANDES vem através do presente instrumento apresentar proposta para a apresentação musical da cantora ELIANE FERNANDES com data prevista para o dia 09 de Junho de 2023 - na cidade de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

Objetivo: Show musical no evento em comemoração ao Dia do Evangélico em SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA com a cantora

ELIANE FERNANDES, com ministração de LOUVOR com BANDA mais VS

Duração 01:30 a 2:00 (uma hora e trinta a duas horas)

Valor: 40.000(quarenta mil reais) incluso transporte, taxas de ECAD.

QUANTO A ESTRUTURA DO SHOW:

É de inteira responsabilidade do contratante os custos relativos a equipamentos de som, luz, estrutura do show, alimentação e hotel para cantora e banda, geradores, sendo que todo o equipamento do show e mapa de palco será estipulado pela contratada, a fim de garantir melhor qualidade do evento. Enviaremos o rider junto ao contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itau

Agência: 8788

Conta Corrente: 99617-4

Favorecido: GARDENY MENS WEAR/ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 34.016.7680001/75

Proposta com validade de 60 dias.

Goiânia - Goiás, 8 de Maio de 2023

Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva

ELIANE FERNANDES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

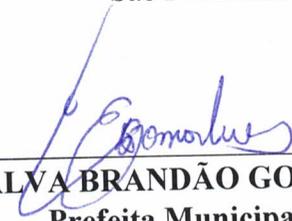


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do feito para a contratação de prestação de serviços técnicos e singulares de notória especialização.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 16 de Maio de 2023



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2023

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

A ILMA. SRA.

ANDRÉIA SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO EVENTO “XVII VAQUEJADA”**, tombando-o sob o nº **098/2023 - SECTUR**.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de maio de 2023

Andréia Sousa Lima
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Processo de Inexigibilidade nº 006/2023 - SECTUR

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços artísticos no evento “**XVII VAQUEJADA**”, com valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de Maio de 2023

Andréia Sousa Lima
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ILMA SRA.
ELENICE MELO COSTA SILVA
SETOR CONTÁBIL
NESTA



CERTIDÃO

Para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SECTUR, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Prestação de serviços artísticos no evento “XVII VAQUEJADA”

Dotação Orçamentária:

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de Maio de 2023



ELENICE MELO COSTA SILVA
CRC MA-015283/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



OFICIO Nº 105/2023 – SECTUR
Processo de Inexigibilidade nº 006/2023 - SECTUR

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Maio de 2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO: ELIANE DIAS PINHEIRO (34.016.768/0001-75)

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação de serviços artísticos, por inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a consagração dos artistas junto a opinião pública e crítica especializada, bem como por tratar-se de avença firmada diretamente com o artista/representante exclusivo.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme já abordado, os artistas cuja contratação é pretendida são consagrados pela opinião pública e crítica especializada e, portanto, suas apresentações são caracterizadas pelo sucesso musical, refletindo na grande quantidade de público.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo considerando a inviabilidade de competição, fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida, por meio da obtenção de contratos de serviços similares prestados pelos artistas a serem contratados, dos quais extrai-se a compatibilidade dos preços propostos com o praticado pelos mesmos.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andréia Sousa Lima
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

À ILMA. SRA.
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO - MA E ELIANE DIAS PINHEIRO,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS.**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. **ANDRÉIA SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 0323508520069 SSP/SP e do CPF nº 017.108.902-23, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, **ELIANE DIAS PINHEIRO.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.768/0001-75, com sede na Av. Valencia s/n QD - 15 LT - 12 Casa 01, Setor três Marias, neste ato representada por seu titular Sra. Eliane Dias Pinheiro, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 15060241 SSP/MT e do CPF nº 989.589.921-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 098/2023 - SECTUR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos com aproximadamente 02:00 hs (duas horas) de “**ELIANE FERNANDES**” no evento “**XVII VAQUEJADA**” a ser realizado em 09.06.2023, pela administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **006/2023 - SECTUR** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **006/2023 - SECTUR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina o art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias a execução do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **006/2023 - SECTUR** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública municipal poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o restante do valor contratual até 01(um) dia útil antes da data do evento.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, a fim de que o pagamento do valor devido seja efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADO
ELIANE DIAS PINHEIRO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115

Nome do Empresário

ELIANE DIAS PINHEIRO

Nome Fantasia

GARDENNY MENS WEAR

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

15060241

Orgão Emissor

SSPMT

UF Emissor

MT

CPF

989.589.921-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/06/2019

Números de Registro

CNPJ

34.016.768/0001-75

NIRE

52 8 0496069-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
74369-475	VALENCIA	SN	QUADRA 15;LOTE 20;CASA 01
Bairro	Município	UF	
SETOR TRES MARIAS	GOIANIA	GO	

Atividades

Data de Início de Atividades

25/06/2019

Forma de Atuação

Correio, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME40131708

Número do Identificador
98958992115

Data de Emissão
25/06/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.016.768/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 98958992115

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARDENNY MENS WEAR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV VALENCIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 15;LOTE 20;CASA 01
----------------------------------	-----------	---

CEP 74.369-475	BAIRRO/DISTRITO SETOR TRES MARIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO elianefernandesoficial@gamil.com	TELEFONE (62) 9605-0066
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2022 às 08:44:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 9895899211**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **34.016.768/0001-75**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:17,42
Total.....:R\$66,14
Data Receita.....:10/08/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 208917160



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/08/2022 às 10:22:41
Para validar este documento informe o código 4000 0222 0891 7160 0248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36900154

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115**

**CNPJ
34.016.768/0001-75**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.187.441

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 MARCO DE 2023

HORA: 14:14:12:6



DECLARAÇÃO Nº 55556/2019

A Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos termos do art. 111, Par 5º, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, DECLARA para os devidos fins, que fica dispensado da exigência do Alvará de Localização e Funcionamento o microempreendedor individual com a atividade econômica de baixo risco, denominado abaixo:

Razão Social ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115
Nome Fantasia ELIANE DIAS PINHEIRO
CPF/CNPJ 34016768000175 **Inscrição Municipal** 4957814
Endereço AV VALENCIA N. S/N QD- 15 LT- 12 CASA 01 SET TRES MARIAS
Ramo(s) Comercial, Prestacional,
Atividade(s) 478140000 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)

Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros 37967719

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros elencado acima esteja dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade desta Declaração.

Observações

Esta Declaração foi emitida sem vistoria prévia e baseada em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, esta Declaração será considerada nula de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento.

Emissão: **27/11/2019 17:06:19**
Código de Verificação: oAJ8Aqex





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**





CNPJ
34.016.768/0001-75

Inscrição Estadual
10.781.615-6

Cadastro Atualizado em
29/11/2019 09:42:52

Nome Empresarial
ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
GARDENNY MENS WEAR

Endereço Estabelecimento
AVENIDA VALENCIA, nº SN, Qd. 15, Lt. 20, CASA 01, SETOR TRES MARIAS - GOIANIA GO, CEP: 74.369-475

Atividade Econômica

Atividade Principal
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Secundária
9001902 - Produção musical

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
29/11/2019

Data de Cadastramento:
29/11/2019

Operações com NF-E:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
08/05/2023 17:09:11



Nota de esclarecimento ao contribuinte



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115, inscrita no CNPJ sob nº 34.016.768/0001-75, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a ELIANE DIAS PINHEIRO, portador(a) do C.P.F nº 989.589.921-15,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia/GO, 09 de setembro de 2022.

ELIANE DIAS
PINHEIRO
FERNANDES DA
SILVA
989589921:3401676
8000175

Assinado de forma digital
por ELIANE DIAS PINHEIRO
FERNANDES DA SILVA
989589921:340167680001
75
Dados: 2022.09.09
15:29:50 -03'00'

Eliane Dias Pinheiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 98958992115
CNPJ: 34.016.768/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:19 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **88D4.E7B8.EB08.94D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 983.816-5

Prazo de Validade: até 20/06/2023

CNPJ: 34.016.768/0001-75

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE MARCO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.016.768/0001-75
Razão Social: ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA
Endereço: AV VALENCIA SN QUADRA 15 LOTE 20 CASA 01 / SETOR TRES MARIAS /
GOIANIA / GO / 74369-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041801224356862575

Informação obtida em 20/04/2023 10:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 98958992115 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.016.768/0001-75
Certidão nº: 41661822/2022
Expedição: 25/11/2022, às 13:32:27
Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 98958992115 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.016.768/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO****Secretaria Municipal de Finanças**EMAIL: coletoriamarianopolis@gmail.com
RUA 07 DE SETEMBRO, N null. FONE: (63) 3535-1122NÚMERO DA NOTA: **00032**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **19/08/2022**PÁGINA: **1** de **1**HORA DE EMISSÃO: **10:06:39****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**INSC. MUN.: **362**FONE: **77.675-000**CEP: **77.675-000****PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME FANTASIA: DRYH DISTRIBUIDORA E PRODUCOES
CPF/CNPJ: 34.710.162/0001-35
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA 00554379155
ENDEREÇO: 10 R BEZERRA PINTO, N 0 - CASA;CASA;CASA;CASA
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
CLASSIFICAÇÃO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL REGIME TRIB.: SIMEI**TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: sindicato rural de pium to
CPF/CNPJ: 02.478.709/0001-22
ENDEREÇO: av Diógenes de Brito , N 00 - Predio
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: PIUM - TOCEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: **77.570-000****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	3.03	Show da cantora Eliane Fernandes na 4 vaquejada de pium no dia 12 de agosto de 2022	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$60.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$60.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	60.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	60.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
ADCD-32CC

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

PIUM - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES*** A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <http://www.marianopolis.to.gov.br>



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 242748/2019

Número da Nota **25**
Data Emissão **23/09/2022**
Código Verificação **JWXC-PI63**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **34.016.768/0001-75**
Nome/Razão Social **ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115**
Endereço **AV VALENCIA N.S/N QD.15 LT.12 CASA 01**
Bairro **SET TRES MARIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74369475** Telefone (62) 96050066

Inscrição Municipal **4957814**



TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**
CPF/CNPJ **13.714.464/0001-01**
Endereço **AV VIDEVAL SEIXAS N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **CANARANA - BA CEP 44890000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente a Contratacao da cantora ELIANE FERNANDES , para apresentacao em palco nos festejos comemorativos referente ao evento denominado DIA DO EVANGELICO , a ser realizado no dia 23 de setembro de 2022, nesta municipalidade, conforme proposta de preco a qual faz parte deste instrumento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	65.000,00	Valor dos Serviços	R\$	65.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	65.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Serviço prestado em CANARANA-BA	Imposto devido em (*) CANARANA-BA		Valor da Nota		
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		

R\$ 65.000,00

R\$ 0,00

R\$ 65.000,00

Usuário: 1

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 242748/2019

Número da Nota **22**
Data Emissão **19/08/2022**
Código Verificação **2T49-5WP8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **34.016.768/0001-75**
Nome/Razão Social **ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115**
Endereço **AV VALENCIA N.S/N QD.15 LT.12 CASA 01**
Bairro **SET TRES MARIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74369475 Telefone (62) 96050066**

Inscrição Municipal **4957814**



TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLANDIA**
CPF/CNPJ **24.851.453/0001-90**
Endereço **AV BERNARDO SAYAO N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **BARROLANDIA - TO CEP 77665000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show gospel com a cantora Eliane Fernandes em comemoracao ao dia do Evangelico em Barrolandia TO no dia 30 de agosto de 2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200

Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	65.000,00	Valor dos Serviços	R\$	65.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	65.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Serviço prestado em BARROLANDIA-TO	Imposto devido em (*) BARROLANDIA-TO		Valor da Nota		
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		

R\$ 65.000,00

R\$ 0,00

R\$ 65.000,00

Usuário: 1

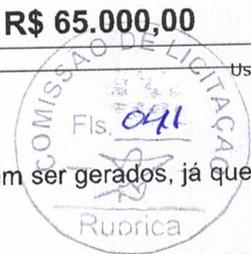
Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 19.

(* Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.



- Início
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Inscrições

- Música
- Esportes
- Jogos
- Filmes

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender

Mais do YouTube

YouTube Premium

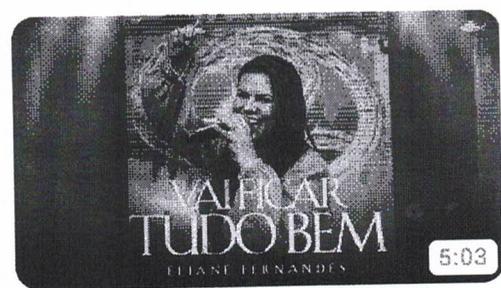
Filtros



Eliane Fernandes

@ElianeFernandes • 1,47 mi de inscritos Bem-vindos ao canal oficial da Eliane Fernandes! Eliane Fernandes é uma das

Vídeo mais recente do canal Eliane Fernandes



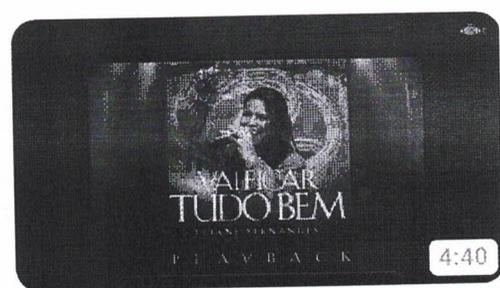
Eliane Fernandes - Vai Ficar Tudo Bem | DVD...

521 mil visualizações • há 1 mês

Eliane Fernandes

Música: Vai Ficar Tudo Bem Compositor: Anderson Freire Produção Musical: Melk...

4K



Eliane Fernandes - Vai Ficar Tudo Bem |...

17 mil visualizações • há 1 mês

Eliane Fernandes

Música: Vai Ficar Tudo Bem Compositor: Anderson Freire Produção Musical: Melk...

+8 Mais

Eliane Fernandes - Mas Eu Te Amo | DVD Elian...

2,3 mi de visualizações • há 2 meses

Eliane Fernandes

Música: Mas Eu Te Amo ISRC: BC-EIH-23-00001 Compositor: Francisco Das Chagas...

4K

Eliane Fernandes - DVD Valeu a Pena Esperar...

339 mil visualizações • há 6 meses

- Início
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Inscrições

- Música
- Esportes
- Jogos
- Filmes

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender

Últimos Shorts em: Eliane Fernandes



Eliane Fernandes | Mãe
 (Vídeo Letra em homenage...
 68 mil visualizações

Sempre Foi Deus | Eliane
Fernandes (Legendado)...
 98 mil visualizações

Eliane Fernandes Ft.
Gerson Rufino - Há Um...
 20 mi de visualizações • há 11 meses

Eliane Fernandes

Música: Há Um Tempo Compositor: Samuel Sabinno e Fábio Paixão ISRC: BC-EIH-22-...

4K

Eliane Fernandes -
Canta | DVD Eliane...
 3,3 mi de visualizações • há 5 meses

Eliane Fernandes

Música: Canta ISRC: BC-EIH-22-00039 Compositor: André Freire Produção Musical...

4K

Eliane Fernandes -
melhores músicas DV...
 2,8 mil visualizações • há 7 dias

O PODER DE DEUS

Mais do YouTube

YouTube Premium

- Início
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Inscrições

- Música
- Esportes
- Jogos
- Filmes

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender

Mais do YouTube

YouTube Premium



Eliane Fernandes - Jesus Te Surpreende...

7,4 mi de visualizações • há 9 meses

Eliane Fernandes

Música: Jesus Te Surpreende Compositor: André Freire ISRC: BC-EIH-22-00029...

4K

Eliane Fernandes - Vai Passar | DVD Valeu a...

230 mi de visualizações • há 4 anos

Eliane Fernandes

Quer ouvir meus novos lançamentos?! Vou deixar alguns pra vocês ai :...

Eliane Fernandes - Aceita-me Como Sou |...

3,3 mi de visualizações • há 1 ano

Eliane Fernandes

Música: Aceita-me como sou Compositor: Armando José Produção Musical: Melk...

4K

Eliane Fernandes - Nunca Foi Sorte | Clipe...

6,3 mi de visualizações • há 1 ano

Eliane Fernandes

Música: Nunca Foi Sorte Compositor: Samuel Sabinno e Fábio Paixão Contatos: (62)9960...

Outros usuários também assistiram

Eliane Fernandes - DVD Valeu a Pena Esperar...

230 mil visualizações • há 7 meses

바카라[생방송]탈내미tv

Eliane Fernandes - DVD Valeu a Pena Esperar... CD Completo 2022 - Meu Grande...

Eliane Fernandes - DVD Valeu a Pena Esperar...

CD Completo 2022 - Cicatrizes, Meu Grande...



Eliane Fernandes Feat Kemilly - Eu Vou Te...

3,1 mi de visualizações • há 7 meses

Eliane Fernandes 🎵

Música: Eu Vou Te Sustentar ISRC:
BCEIH2200032 Compositor: Dimael Kharrar...

4K

As Melhores - Antônia Gomes

5,7 mi de visualizações • há 4 anos

Antônia Gomes 🎵

Seleção de 20 músicas com mais de 1 hora ...

01 - Fic... 20 capítulos ▾

+6 Mais

Eliane Fernandes - Se Não Fosse Deus | Feat...

13 mi de visualizações • há 1 ano

Eliane Fernandes 🎵

Música: Se não fosse Deus Compositor:
Samuel Sabinno e Fabio paixão Produção...

4K

Eliane Fernandes - Tá Preocupado Por Quê? |...

3,8 mi de visualizações • há 6 meses

Eliane Fernandes 🎵

Música: Tá Preocupado Por Quê? ISRC: BC-
EIH-22-00036 Compositor: Samuel Sabinno ...

4K

Para você

Antônia Gomes - Fala
Deus | Clipe Oficial

- Início
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Inscrições

- Música
- Esportes
- Jogos
- Filmes

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender

Mais do YouTube

YouTube Premium

🏠 Início

📺 Inscrições

📺 Biblioteca

🕒 Histórico

🕒 Assistir mais tarde

👍 Vídeos marcados c...

Inscrições

🎵 Música

🏆 Esportes

🎮 Jogos

🎬 Filmes

Explorar

🔥 Em alta

📺 Shopping

🎵 Música

🎬 Filmes

📺 Ao vivo

🎮 Jogos

📰 Notícias

🏆 Esportes

💡 Aprender

Mais do YouTube

📺 YouTube Premium

Musica: Fala Deus ISRC: BCAC32300005
Compositor: Ricardo Alves Produtor Musical...

4K



Elielton Jhonson - O Escolhido, Quando Deu...

473 mil visualizações • há 9 meses

Melhores Músicas Gospel 🎵

Elielton Jhonson -O Escolhido, Quando Deus Para, Deus Sabe o Que tu Passa | As Melhore...

Bruna Karla- AS MELHORES (músicas...

35 mil visualizações • há 5 dias

MMG - GOSPEL ✓

Alivio Tá Chorando Por Quê? Aquieta
Minh'alma Deus Proverá Caminho no Desert...

Novo

+8 Mais

Eliane Fernandes - A Presença | DVD Valeu ...

19 mi de visualizações • há 4 anos

Eliane Fernandes 🎵

Música: A Presença Compositor: Renan/Dill
(Os Nazireus) Produção Musical: Melk...

Eliane Fernandes - Ore Mais | DVD Valeu a Pe...

30 mi de visualizações • há 2 anos

Eliane Fernandes 🎵

Meus queridos irmãos, eu tive o prazer de
compartilhar esta linda canção que fazia...

Assistidos anteriormente

Silvan Santos | Uma Nova História | Clipe...

10 mi de visualizações • há 2 anos

Silvan Santos 🎵

- 🏠 Início
- 📺 Inscrições
- 📖 Biblioteca
- 🕒 Histórico
- 🕒 Assistir mais tarde
- 👍 Vídeos marcados c...

Inscrições

- 🎵 Música
- 🏆 Esportes
- 🎮 Jogos
- 🎬 Filmes

Explorar

- 🔥 Em alta
- 🛒 Shopping
- 🎵 Música
- 🎬 Filmes
- 📺 Ao vivo
- 🎮 Jogos
- 📰 Notícias
- 🏆 Esportes
- 💡 Aprender

Mais do YouTube

📺 YouTube Premium

Outra Vez - Armando Filho - (CD Caminho...
 1,4 mi de visualizações • há 9 anos
 El Rafa



Armando Filho - Outra Vez.

Rick chora ao lado de Renner, durante a mais...
 1,8 mi de visualizações • há 2 anos
 Portal Benicio

Vídeo de Elvecino Benício.

+6 Mais

Eliane Fernandes - Cicatrizes | DVD É...
 6,5 mi de visualizações • há 1 ano
 Eliane Fernandes

Produção Geral e Marketing: @EGospelMusic
 ISRC: BR-ZYM-22-00005 Música: Cicatrizes...
 4K

Eliane Fernandes - O Crente e a Palmeira |...
 5,6 mi de visualizações • há 2 anos
 Eliane Fernandes

Música: O Crente e a Palmeira Compositor:
 Josias Barbosa Produção Musical: Alexandr...

Eliane Fernandes - Meu Grande Herói | DVD...
 14 mi de visualizações • há 2 anos
 Eliane Fernandes

Música: Meu Grande Herói Compositor:
 Agailton Silva Produção Musical: Alexandre...

Eliane Fernandes - A Glória da Segunda Cas...
 1,2 mi de visualizações • há 5 meses
 Eliane Fernandes

- Início
- Shorts
- Inscrições

- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

- Inscrições
- Música
 - Esportes
 - Jogos
 - Filmes

- Explorar
- Em alta
 - Shopping
 - Música
 - Filmes
 - Ao vivo
 - Jogos
 - Notícias
 - Esportes
 - Aprender

- Mais do YouTube
- YouTube Premium

Shorts



ELIANE FERNANDES E LUANA RODRIGUES JUNTA...
3,8 mil visualizações

Cicatrizes | Eliane Fernandes | DVD É Gospel Music...
8,3 mil visualizações

Eliane Fernandes - Valeu a Pena Esperar | DVD...

10 mi de visualizações • há 3 anos

Eliane Fernandes

Eliane Fernandes - Valeu a Pena Esperar | DVD Valeu a Pena Esperar (Ao Vivo) Inscrev...

- Início
- Shorts
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Eliane Fernandes

@ElianeFernandes 1,47 mi de inscritos
162 vídeos

Bem-vindos ao canal oficial da Eliane Ferna... >



DS SHORTS AO VIVO LANÇAMENTOS PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS

Inscrições

- Música
- Esportes
- Jogos
- Filmes

Explorar

- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender



Tudo Bem | DVD Eliane Fernandes...

s

Reproduzir tudo



Eliane Fernandes - Jesus Te Surpreende (DVD Eliane...)

Eliane Fernandes
7,4 mi de visualizações
há 9 meses

Eliane Fernandes - Nunca Foi Sorte | Clipe Oficial

Eliane Fernandes
6,3 mi de visualizações
há 1 ano

Eliane Fernandes - Tá Preocupado Por Quê? | DVD...

Eliane Fernandes
3,8 mi de visualizações
há 6 meses

Eliane Fernandes - Canta | DVD Eliane Fernandes

Eliane Fernandes
3,3 mi de visualizações
há 5 meses

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Music
- YouTube Kids

ernandes ▶ Reproduzir tudo

- Configurações
- Histórico de denún...
- Ajuda
- Enviar feedback

Sobre Imprensa
Direitos autorais
Entre em contato
Criadores de conteúdo
Publicidade Desenvolvedores

Termos Privacidade
Política e segurança
Como funciona o YouTube
Testar os novos recursos

Eliane Fernandes Ft. Gerson Rufino - Há Um Tempo | DV...

Eliane Fernandes
20 mi de visualizações
há 11 meses

Eliane Fernandes - Meu Grande Herói | DVD Valeu a...

Eliane Fernandes
14 mi de visualizações
há 2 anos

Eliane Fernandes - Se Não Fosse Deus | Feat Luana...

Eliane Fernandes
13 mi de visualizações
há 1 ano

Eliane Fernandes - Sonhos e Projetos | DVD Valeu a Pena...

Eliane Fernandes
13 mi de visualizações
há 3 anos

zir tudo

- Início
- Shorts
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...



Eliane Fernandes

@ElianeFernandes 1,47 mi de inscritos
162 vídeos

Bem-vindos ao canal oficial da Eliane Ferna... >

DS SHORTS AO VIVO LANÇAMENTOS PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS

- Inscrições
- Música
 - Esportes
 - Jogos
 - Filmes

ar	Eliane Fernandes - Ore Mais DVD Valeu a Pena Esperar... Eliane Fernandes 30 mi de visualizações • há 2 anos	Eliane Fernandes - A Presença DVD Valeu a Pen... Eliane Fernandes 19 mi de visualizações • há 4 anos	Eliane Fernandes - Sonhos e Projetos DVD Valeu a Pena... Eliane Fernandes 13 mi de visualizações • há 3 anos	Eliane Fernandes - Jeová Rafah DVD Valeu a Pena... Eliane Fernandes 12 mi de visualizações • há 2 anos	Eli... Pe... Eli... 10
----	--	---	---	---	---------------------------------

- Explorar
- Shopping
 - Música
 - Filmes
 - Ao vivo
 - Jogos
 - Notícias
 - Esportes
 - Aprender

zир tudo

	Eliane Fernandes - Mas Eu Te Amo Playback (DVD Eliane... Eliane Fernandes 2,5 mil visualizações • há 2 meses	Daniel Assunção Feat Eliane Fernandes - Vale da Decisã... Eliane Fernandes 7,8 mil visualizações • há 3 meses	Eliane Fernandes - Santidade DVD É Gospel Music ... Eliane Fernandes 15 mil visualizações • há 3 meses	Eliane Fernandes - Canta DVD Eliane Fernandes... Eliane Fernandes 20 mil visualizações • há 5 meses	Eli... Da... Eli... 43
--	---	--	--	--	---------------------------------

- Mais do YouTube
- YouTube Premium
 - YouTube Music
 - YouTube Kids

122 ▶ Reproduzir tudo

	Eliane Fernandes - Mas Eu Te Amo DVD Eliane Fernande... Eliane Fernandes 2,3 mi de visualizações • há 2 meses	Eliane Fernandes Feat Kemilly - Eu Vou Te Sustent... Eliane Fernandes 3,1 mi de visualizações • há 7 meses	Eliane Fernandes - Jesus Te Surpreende (DVD Eliane... Eliane Fernandes 7,4 mi de visualizações • há 9 meses	Eliane Fernandes Ft. Gerson Rufino - Há Um Tempo DV... Eliane Fernandes 20 mi de visualizações • há 11 meses	Eli... A... E... 4
--	--	---	--	---	-----------------------------

- Configurações
- Histórico de denún...
- Ajuda
- Enviar feedback

Reproduzir tudo

	Eliane Fernandes - Vai Ficar Tudo Bem Playback (DVD... Eliane Fernandes 17 mil visualizações • há 1 mês	Eliane Fernandes Ft. Gerson Rufino - Há Um Tempo DV... Eliane Fernandes 20 mi de visualizações • há 11 meses	Eliane Fernandes - Vai Passar DVD Valeu a Pena Esperar... Eliane Fernandes 230 mi de visualizações • há 4 anos	Eliane Fernandes - Mas Eu Te Amo DVD Eliane Fernande... Eliane Fernandes 2,3 mi de visualizações • há 2 meses	Eli... A... E... 4
--	--	---	---	--	-----------------------------

- Início
- Shorts
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico
- Assistir mais tarde
- Vídeos marcados c...

Eliane Fernandes

@ElianeFernandes 1,47 mi de inscritos
162 vídeos

Bem-vindos ao canal oficial da Eliane Ferna... >



DS SHORTS AO VIVO LANÇAMENTOS PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS

Inscrições

- Música
- Esportes
- Jogos
- Filmes

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Aprender

al **Daiany Fernandes**
3,74 mil inscritos
Inscrever-se

Sempre Foi Deus Eliane Fernandes (Legendado)... 98 mil visualizações	Tá Chorando Por Quê? Eliane Fernandes... 203 mil visualizações	Vai Ficar Tudo Bem Eliane Fernandes (Legendado)... 346 mil visualizações	Meu Segredo Eliane Fernandes #shorts 54 mil visualizações
--	--	--	---

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Music
- YouTube Kids

- Configurações
- Histórico de denún...
- Ajuda
- Enviar feedback

Eliane Fernandes - Vai Ficar Tudo Bem | Playback (DVD...
17 mil visualizações · há 1 mês

Eliane Fernandes - Mas Eu Te Amo | DVD Eliane Fernande...
2,3 mi de visualizações · há 2 meses

Eliane Fernandes - Mas Eu Te Amo | Playback (DVD Eliane...
25 mil visualizações · há 2 meses

Daniel Assunção Feat Eliane Fernandes - Vale da Decisã...
173 mil visualizações · há 3 meses

Sobre Imprensa
Direitos autorais
Entre em contato
Criadores de conteúdo
Publicidade Desenvolvedores

Termos Privacidade
Política e segurança
Como funciona o YouTube
Testar os novos recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

“Prestação de serviços artísticos. Artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] a contratação em decorrência do notório reconhecimento popular do artista, bem como a consagração perante a mídia (crítica especializada), o que permite concluir que o evento alcançará sucesso e, por conseguinte, fomentará a economia local posto que o município receberá público de municípios vizinhos, implicando no consumo de bens e serviços locais. [...]”***

Assevera que ***“[...] os documentos em anexo, que comprovam a consagração do artista perante o público e a crítica especializada, tanto quanto demonstram que a contratação pretendida se dará diretamente com o artista/empresário exclusivo, demonstram a adequação do ato administrativo à letra da lei acima reproduzida. [...]”***

Sustenta que a contratação ***“se funda no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a consagração do artista junto a opinião pública e crítica especializada, bem***



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



como por tratar-se de avença firmada diretamente com o artista/representante exclusivo.”

Por fim, pugna pela contratação direta de **ELIANE DIAS PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.016.768/0001-75**.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de sua notória consagração perante o público e crítica especializada.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, em decorrência da inviabilidade de competição.

Reza o art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, que:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”

[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...]”

In casu, dos documentos aportados ao feito nota-se ser público e notório que os artistas cuja contratação é pretendida são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia local, o que se coaduna com as exigências estabelecidas no dispositivo legal acima invocado.

Mister é observar ainda que as tratativas e, por consequência, a avença administrativa será firmada por meio de representante/empresário exclusivo, como expressamente exigido no Estatuto das Licitações e Contratos administrativos.

Nesse sentido, trazemos à baila o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, vide:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – ALCANCE DA EXPRESSÃO “EMPRESÁRIO EXCLUSIVO” – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE GERENCIA A VIDA PROFISSIONAL DO ARTISTA MEDIANTE RELAÇÃO CONTRATUAL DURADOURA E DE CONFIANÇA MÚTUA – TJ/PR: Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão que, nos autos de ação civil pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



recebeu a petição inicial sob o fundamento de indícios de ato de improbidade administrativa, consistente na emissão de parecer favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas. Na inicial da referida ação, o Ministério Público asseverou que os respectivos artistas foram contratados por empresa intermediária, em afronta ao disposto no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. O relator, ao apreciar o caso, transcreveu referido dispositivo para esclarecer que, nessa hipótese, a lei exige a efetivação da contratação diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Voltando-se para o caso concreto, observou que, a fim de comprovar a exclusividade da empresa intermediária, foram utilizadas cartas ou atestados com duração limitada, coincidindo com a data dos shows contratados. Diante disso concluiu que “as ‘cartas de exclusividade’ por apenas um dia, levantam, no mínimo, uma grande suspeita sobre a legalidade da dispensa a licitação, e parecem ter claro fim de burlar o comando legal, e a necessidade de procedimento licitatório, fato este que não poderia ter passado *‘in albis’* pelo Procurador do Município, havendo, portanto, indícios de ato de improbidade, fazendo com que a ação mereça ser recebida”. Em complemento ao raciocínio, citou manifestação anterior do Tribunal no sentido de que “a expressão ‘empresário exclusivo’, contida no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser entendida como sendo aquela pessoa, física ou jurídica, que gerencia a vida profissional do artista mediante relação contratual duradoura e de confiança mútua, não se confundindo com o mero intermediário, que apenas detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos”. Diante desses fatos, o relator negou provimento ao agravo ao argumento de que, “considerando os indícios de ato de improbidade, a aplicação do *‘in dubio pro societate’* no presente momento processual, a necessidade da aferição do real dano ao erário, escorreita a decisão que recebeu a Ação de Improbidade Administrativa em face do Agravante”. (TJ/PR, AI nº 1.608.542-8) (destaques e grifos nossos)

Não é demais registrar que a inviabilidade de competição salta aos olhos no presente caso considerando que os artistas a serem contratados

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



são reconhecidos e consagrados na região. Sobre o tema, o ex-Ministro Cezar Peluso, então no STF, assim se pronunciou, *in verbis*:

“[...] E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi.” (STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Acórdão, página 36) (destaques e grifos nossos)

Na mesma esteira é a lição de José dos Santos Carvalho

Filho¹:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.” (destaques e grifos nossos)

Mister é ressaltar ainda que a pesquisa de preços aportada pela secretaria de origem evidencia que o valor proposto para a execução dos serviços cuja contratação é pretendida encontra-se devidamente albergado pela razoabilidade e proporcionalidade posto que em consonância com os valores cobrados pelos mesmos profissionais em apresentações similares.

Mais uma vez cabe invocar o entendimento da jurisprudência sobre o tema:

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007 p. 236



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.” (TCU Acórdão nº 822/05 – Plenário) (destaques e grifos nossos)

Por derradeiro, após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opina este Órgão pela legalidade do procedimento para a **“prestação de serviços artísticos no evento “XVII VAQUEJADA”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de Maio de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2023

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Processo de Inexigibilidade nº 006/2023- SECTUR

São Francisco do Brejão (MA), 23 de Maio de 2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços artísticos no evento “**XVII VAQUEJADA**”

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andréia Sousa Lima
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2023 – SECTUR

Processo de Inexigibilidade nº 006/2023 - SECTUR

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de Maio de 2023


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 24 de Maio de 2023

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

A ILMA. SRA.

ANDRÉIA SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NESTA